

## **ADITIVO 01 - EDITAL PSS-SMS Nº 001/2025**

### **DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL**

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1.** O prazo de inscrições fica reaberto entre os dias 27/01/2025 a 31/01/2025, até 23h59m, apenas para novos pedidos, devendo ser enviados EXCLUSIVAMENTE via e-mail constante no Anexo I deste Aditivo, não se admitindo quaisquer outros ou meio diverso do que ora se estabelece (WhatsApp, redes sociais, presencial, SMS etc);
- 1.2.** As inscrições já realizadas serão mantidas na forma pleiteada, devendo o candidato aguardar a divulgação do resultado ao pedido, conforme data disposta no Anexo I, deste Aditivo;
- 1.3.** O candidato deverá utilizar o formulário já fornecido nos anexos anteriores, preencher e assinar física ou digitalmente, anexar os documentos solicitados para o ato de inscrição (vide Edital) e encaminhar nas datas e horários determinados, APENAS EM FORMATO PDF;
- 1.4.** Serão aceitas assinaturas digitais feitas a partir da plataforma GOV, certificado digital próprio do candidato ou por aplicativos específicos para tal finalidade;
- 1.5.** As inscrições solicitadas através de procuração deverão seguir o mesmo procedimento inicialmente estabelecido no Edital, devendo o seu envio também se dar por e-mail.

#### **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 2.1.** O processo seletivo em andamento terá apenas 01 (uma) fase, A ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, que ocorrerá na forma preconizada no Edital e nas datas e horários dispostos no Anexo I deste Aditivo, ficando CANCELADA a fase de ENTREVISTA.

#### **3. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**

- 3.1.** Os critérios aplicáveis à ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL, bem como pontuações, encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Aditivo, cujo formulário deve ser o único meio utilizável para delimitar os títulos aplicáveis, devendo o candidato, além de preenchê-lo, anexar os documentos comprobatórios às informações prestadas;
- 3.2.** A forma, data e horários de envio do formulário e documentos referentes à fase retrocitada, encontram-se descritas no Anexo I deste Aditivo;
- 3.3.** Não serão aceitos como título para a análise curricular, certificados de participação em seminários, estágios anteriores à formação acadêmica/técnica, bem como quaisquer outros

que não sejam expedidos por instituições de ensino e qualificação verificáveis e devidamente estabelecidas/reconhecidas em território nacional (vide títulos aceitos no Anexo II deste Aditivo).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** O Edital sofrerá tão somente as alterações propostas neste Aditivo, permanecendo válidas todas as demais previamente estabelecidas.

Jati-CE, 27 de janeiro de 2025.

**A Comissão Executiva do PSS-SMS 2025**